

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 1º.04.2025

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Ao primeiro dia
2 de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reúne-se de maneira híbrida, na Sala
3 A de Reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de
4 videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da
5 Prof.^a Dr.^a Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros
6 titulares: Professores Doutores André Carlos Ponce de Leon Ferreira de
7 Carvalho, Marly Babinski, Reinaldo Giudici, e Umberto Cesar Corrêa, e do
8 suplente da Comissão Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha, com direito a voto.
9 Justificou, antecipadamente, sua ausência, o Prof. Dr. Fábio Augusto Reis
10 Gomes. Ausente o representante discente Julio Cesar Pereira de Almeida.
11 Participam como convidados a Prof.^a Dr.^a Marília Afonso Rabelo Buzalaf e o Prof.
12 Dr. Sérgio Akira Uyemura, suplentes da Comissão, e a Sr.^a Silvia M. de Carvalho
13 S. Domingues, Assistente da CODAGE. **PARTE I – EXPEDIENTE** – Havendo
14 número legal, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos. Informa aos
15 membros suplentes que houve uma reunião dos membros titulares da COP com
16 o Magnífico Reitor, referente à proposta de alterações nas funções de estrutura
17 administrativa, constante da pauta. Esclarece que esta reunião foi agendada
18 com o objetivo de deliberar sobre o tema, considerando que o prazo estabelecido
19 para a revisão da matéria se encerra neste mês, conforme a Portaria GR nº
20 8.532/2024. Aproveita a oportunidade para parabenizar o Professor Ricardo pela
21 comemoração dos 20 anos da EACH, realizada no dia 31/03. Em seguida, com
22 a palavra, o Professor Reinaldo apresenta seus cumprimentos ao Professor
23 Ricardo e à comunidade da EACH. Com a palavra, o Professor Ricardo agradece
24 as manifestações dos colegas e todas as mensagens recebidas. Ato contínuo, a
25 Senhora Presidente passa à discussão e votação da ata da reunião realizada
26 em 25.03.2025, sendo a mesma aprovada. A seguir, passa à **PARTE II - ORDEM**
27 **DO DIA - 1. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. ANDRÉ**
28 **CARLOS PONCE DE LEON FERREIRA DE CARVALHO - PROCESSO**
29 **DIGITAL 25.9.0003337.6 – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO** - Minuta de
30 Resolução que dispõe sobre a concessão de bolsas de pós-graduação
31 (mestrado e doutorado) na Universidade de São Paulo. Despacho do Pró-Reitor
32 de Pós-Graduação, aprovando *ad referendum* do Conselho de Pós-Graduação,
33 a minuta de Resolução e encaminhando os autos à SG (19.02.2025). **Parecer**
34 **da PG:** informa que a proposta de minuta utiliza como texto base a Resolução
35 nº 8241/2022 que dispõe sobre a concessão de bolsas de pós-doutorado, já
36 analisada e aprovada pelas instâncias competentes. Além disso, menciona que
37 para a concessão de bolsas poderão ser empregados tanto recursos
38 orçamentários próprios da USP quanto recursos de convênios, parcerias e
39 outros ajustes, conforme descrito no art. 1º. Na possibilidade de utilização de
40 recursos orçamentários da USP, se faz necessária uma Portaria do Reitor que
41 discipline quantidade e valores de bolsas, prevista no art. 3º. Referente às
42 situações em que a concessão de bolsas fica vedada, cita que a proposta
43 estabelece a exigência de que o candidato não possua “vínculo empregatício”,
44 conforme descrito no art. 5º. Adicionalmente, indica que a expressão “vínculo
45 empregatício” refere-se às relações regidas pelo regime CLT, assim, recomenda
46 o uso de termo mais abrangente “exercer atividade remunerada” a fim de evitar
47 questionamentos futuros. Recomenda, ainda, que seja incluída, se for o caso, no
48 inciso IV do art. 7º que trata das causas de cessação da bolsa. Por fim, propõe
49 a devolução dos autos à PRPG e em seguida, não havendo outras questões, o
50 encaminhamento ao GR para que delibere sobre posterior encaminhamento à
51 SG e apreciação na CLR e COP (25.02.2025). Despacho do Pró-Reitor de Pós-

52 Graduação, informando sobre o atendimento das sugestões da PG e
53 encaminhamento da minuta corrigida (27.02.2025). Despacho do Chefe de
54 Gabinete do Reitor, encaminhando os autos à SG para apreciação da COP e
55 CLR (10.03.2025). A **COP** aprova o parecer favorável à minuta de Resolução
56 proposta. **Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS GOMES - PROCESSO**
57 **2016.1.31547.1.7 – REITORIA DA USP** - Minuta de Portaria GR que institui o
58 Plano Geral de funções de estrutura administrativa e dispõe sobre a organização
59 básica da estrutura administrativa das Unidades/Órgãos da Universidade de São
60 Paulo. Of.DRH/037/2025, de 27.01.2025 encaminhando para análise da PG
61 projeto de reformulação do modelo de Funções de Estruturas Administrativas,
62 bem como minuta de nova Portaria GR revogando a atual Portaria GR 6959/2017
63 e estabelecendo o novo regramento para as estruturas administrativas da
64 Universidade. **Parecer da PG:** considerando que havia alguns pontos obscuros
65 na minuta de portaria apresentada, a procuradoria decidiu realizar
66 videoconferências entre membros do DRH e da PG, afim de que esta
67 procuradoria entendesse melhor a finalidade de alguns dispositivos, ocasião em
68 que se pode discutir o aperfeiçoamento redacional destes, a fim de se alcançar
69 maior clareza, precisão e ordem lógica, nos termos do artigo 8º da LC Estadual
70 863/1999. Nesse sentido, apresenta uma proposta de nova minuta de portaria.
71 Observa que a minuta proposta traz como inovação relevante a descrição das
72 atribuições e responsabilidades das funções de estrutura, o que, de fato, nos
73 parecia que era devido. Encaminha os autos ao GR (28.03.2025). Despacho do
74 Chefe de Gabinete do Reitor, à vista do parecer da PG, encaminhando os autos
75 à SG para apreciação da COP (28.03.2025). O DRH informa que tomou ciência
76 e está de acordo com o parecer da PG, na oportunidade diz que identificou a
77 necessidade de correções nos anexos III, V e X da minuta encaminhada pelo
78 Departamento à Procuradoria Geral. Assim sendo reapresenta os citados
79 anexos com as devidas correções à consideração da PG. **Manifestação da**
80 **Procuradora Geral Adjunta:** analisando a Informação DRH nº 284/2025, vê-se
81 que todos os últimos ajustes promovidos dizem respeito a aspectos técnicos de
82 recursos humanos contidos nos anexos da minuta de Portaria GR, estritamente
83 relacionados às gratificações atribuídas as funções, aos requisitos de
84 escolaridade exigidos, e às correspondências "de/para" contidas no Anexo X.
85 Tratam-se, portanto, de aspectos que não envolvem questões jurídicas, não
86 apresentando, portanto, óbices nessa seara e não afetando as conclusões
87 anteriormente alcançadas no Parecer já emitido pela Procuradoria Geral.
88 **Parecer do relator:** é importante destacar três pontos: 1. A premissa de
89 “Reorganizar a Tabela de Gratificações sem redução ou aumento da
90 remuneração/vantagens dos atuais servidores designados”, evidência que
91 a proposta é viável e não fere os parâmetros de sustentabilidade econômico-
92 financeira da USP; 2. A designação e substituição de servidores com base na
93 “formação específica e registro profissional alinham-se como necessidades para
94 atender às complexidades estabelecidas”, ao invés do enquadramento funcional,
95 trará: i) segurança aos servidores que atendem as exigências uma vez que
96 não precisarão ser designados precariamente, ii) flexibilidade aos diretores para
97 conduzirem a gestão das unidades. 3. A elaboração de descritivo das atribuições
98 e responsabilidades para as funções de estrutura está em linha com um modelo
99 de gestão por competências e, adicionalmente, sana questionamentos feitos no
100 passado pelo TCE. Pelo exposto, com as alterações propostas pela PG
101 incorporadas, manifesta-se favoravelmente à minuta de Portaria GR
102 apresentada. Nesta oportunidade, a Senhora Presidente lê o parecer do relator.

103 Com a palavra, o Professor Umberto observa que a proposta está muito bem
104 contextualizada, apresentando uma estrutura simples para a resolução de um
105 problema complexo. Ressalta que não há alterações orçamentárias envolvidas
106 e que a proposta contribuirá significativamente para a funcionalidade da
107 Universidade. A seguir, o Professor Ricardo manifesta concordância com o
108 Professor Umberto e acrescenta que, do ponto de vista da funcionalidade, a
109 proposta mostra-se apropriada e pertinente, facilitando o processo. A **COP**
110 aprova o parecer favorável do relator. **Relatora: Prof.^a Dr.^a MARIA DOLORES**
111 **MONTOYA DIAZ - 1. PROTOCOLADO 2013.5.1524.1.3 – UNIVERSIDADE DE**
112 **SÃO PAULO** - Minuta de Portaria GR que altera a Portaria GR nº 8321/2024 que
113 dispõe sobre delegação de competência. O Coordenador de Administração
114 Geral informa que a CODAGE foi instada a providenciar uma revisão ao atual
115 texto da Portaria GR 8321/2024, especificamente no que se refere às
116 autorizações destinadas às despesas com viagens e diárias nacionais e
117 internacionais, no sentido de que, seja devolvida a autonomia às autoridades
118 delegadas no artigo 1º para que, no âmbito de suas competências, passem a se
119 responsabilizar pelas respectivas autorizações, sem a necessidade do envio
120 prévio das solicitações ao Gabinete do Reitor. Apresenta quadro com a atual
121 redação e a redação proposta das alíneas a serem alteradas. Encaminha os
122 autos ao GR para, se de acordo, submeter a matéria, preliminarmente, à análise
123 da PG, para posterior encaminhamento à COP (18.03.2025). Despacho do
124 Chefe de Gabinete do Reitor, encaminhando os autos à PG para análise.
125 **Parecer da PG:** informa que as modificações visam suprimir tanto os limites de
126 valor de auxílio a alunos (alíneas “n” e “r” e §4º do inciso II do artigo 1º) quanto
127 a limitação a uma viagem internacional por ano e por servidor, professor visitante
128 e aluno (alíneas “d”, “e”, “n” e “r” do inciso II do artigo 1º). Observa que os valores
129 fixados nas alíneas “n” e “r” e no §4º do inciso II do artigo 1º são os mesmos
130 previstos desde a revogação da Portaria GR 6561/2014. Não vislumbra óbice
131 jurídico às alterações propostas pela CODAGE tanto em relação aos limites de
132 valor de auxílio quanto às viagens internacionais. Ressalta trata-se de matéria
133 eminentemente de mérito administrativo, cabendo ao M. Reitor decidir, segundo
134 seu juízo discricionário de conveniência e oportunidade. Alerta apenas que a
135 retirada desses limites enseja às autoridades delegadas maior autonomia na
136 realização de tais despesas e, por consequência, maior responsabilidade,
137 devendo a atuação destes ser pautada pelos princípios da razoabilidade,
138 impessoalidade, economicidade e eficiência. No mais, a minuta de portaria
139 apresentada parece em termos em uma análise jurídico-formal. Encaminha os
140 autos ao GR, com recomendação de envio à SG, para análise pela COP
141 (26.03.2025). Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor, encaminhando os
142 autos à SG para apreciação da COP (27.03.2025). A **COP** aprova o parecer
143 favorável da relatora à minuta de Portaria GR proposta. **2. PROCESSO**
144 **2025.1.361.1.8 – REITORIA DA USP** - Minuta de Portaria GR que regulamenta
145 a delegação de competência aos coordenadores de Centros de Pesquisa e
146 Inovação Especiais (CEPIx) prevista no artigo 2º, *caput*, e no artigo 3º, §2º, da
147 Resolução 8530/2023. **Parecer da PG:** informa que a confecção da minuta
148 contou com a participação da Procuradoria Geral. Manifesta que a proposta
149 obedece aos preceitos de técnica legislativa previstos na Lei Complementar
150 863/1999. Sugere apenas o encaminhamento à Procuradoria de Contratos
151 Administrativos e de Licitações, dada a matéria veiculada (autorização para
152 contratação direta e outros) (23.01.2025). O Procurador de Contratos
153 Administrativos e de Licitações manifesta ciência e anota a existência de

154 proposta de alteração da Portaria GR 8321/2024, que trata da delegação de
155 competência, incluindo a alteração do valor limite aplicável às licitações na
156 modalidade de Pregão, sendo recomendável que as normas adotem o mesmo
157 parâmetro (11.02.2025). Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor,
158 encaminhando os autos à SG para apreciação da COP (21.03.2025). A
159 Secretaria Geral solicitou esclarecimento da PG sobre se a recomendação de
160 que “as normas adotem o mesmo parâmetro” está se referindo apenas à
161 atualização do valor. Ou seja, para a delegação do CEPIx, deve-se seguir a
162 alteração da Portaria GR 8321/2024, nos seguintes termos: “I – Em relação aos
163 recursos próprios do CEPIx e nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade
164 de licitação, procedimentos auxiliares (Audiência Pública, Credenciamento, Pré-
165 qualificação, Manifestação de Interesse e Registro Cadastral), às licitações nas
166 modalidades de Leilão, Concurso e Concorrência e, exclusivamente, para
167 aquisições e contratações na modalidade Pregão, com valor estimado inferior a
168 1% ao fixado no artigo 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, devidamente
169 atualizado.” (24.03.2025). **Manifestação da PG:** informa que a questão a ser
170 uniformizada é a do valor que exige autorização do Reitor (25.03.2025). A
171 COP, em 25.03.2025, considerando a manifestação da Procuradoria Geral sobre
172 o questionamento apresentado pela SG, decidiu retirar os autos da pauta e
173 devolvê-los ao Gabinete do Reitor, solicitando a revisão da minuta de Portaria
174 para adequá-la à alteração da Portaria GR 8321/2024, aprovada na presente
175 reunião. O Chefe de Gabinete do Reitor, considerando as alterações da Portaria
176 GR 8321/2024, encaminha à PG nova minuta, para análise. **Parecer da PG:**
177 manifesta que foram promovidas alterações aos seguintes dispositivos: artigo 1º,
178 II, alíneas “a”, “b”, e “i”, e no inciso I. Esse conjunto de alterações retira os limites
179 financeiros de delegação de competência para a concessão de diárias e custeio
180 de viagens e auxílios para fins acadêmicos, espelhando, assim, as alterações
181 que estão sendo promovidas à Portaria GR 8321/2024, conforme trâmite
182 registrado nos autos 2013.5.1524.1.3 e que foram analisados pela PG. Tratam-
183 se de questões de juízo de mérito administrativo, não havendo óbices sob a ótica
184 jurídico-formal (31.03.2025). Despacho do GR encaminhando os autos à COP.
185 A COP retira os autos da pauta. **Relator: Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA**
186 **- PROCESSO 2025.1.219.1.7 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**
187 **- Minuta de Resolução** que cria o Programa de Apoio aos Novos Docentes USP
188 nas vertentes de ensino, pesquisa e extensão, reformulando e ampliando o
189 antigo Programa das Portarias PRPI números 861/2022 e 954/2024, bem como
190 minuta de Portaria GR que regulamenta o auxílio a ser concedido no âmbito do
191 referido Programa, no ano de 2025. Memorando/GR/6, de 13.01.2025, do Chefe
192 de Gabinete do Reitor, ao Procurador Geral da USP, encaminhando as minutas
193 de Resolução e de Portaria GR que tratam, respectivamente, da criação e
194 regulamentação do Programa de Apoio aos Novos Docentes USP nas vertentes
195 de ensino, pesquisa e extensão, reformulando e ampliando o Programa objeto
196 das Portarias PRPI números 861/2022 e 954/2024, para análise. **Parecer da PG:**
197 manifesta que conforme posicionamento firmado pela PG, a Resolução se
198 identifica como o instrumento normativo mais adequado à pretendida criação de
199 programa que estabeleça normas gerais aplicáveis à toda Universidade,
200 devendo a Portaria GR ter por objeto sua regulamentação. As minutas
201 apresentadas, assim, se coadunam com mencionado entendimento. A
202 motivação da proposta consta do texto do artigo 1º da minuta de resolução.
203 Analisadas as minutas, observa que o programa proposto claramente se
204 identifica como ampliação daquele antes disciplinado pelas Portarias PRPI

205 861/2022, 880/2023 e 954/2024, não havendo óbices jurídicos ou observações
206 formais a serem realizadas. A Procuradora Geral Adjunta acolhe o parecer e
207 devolve o processo ao GR recomendando que os autos sejam instruídos com as
208 informações orçamentárias cabíveis (considerando o valor do auxílio previsto
209 para o ano de 2025), após, os autos poderão ser remetidos à SG, para
210 apreciação pelas CLR e COP (17.01.2025). O Pró-Reitor de Pesquisa e
211 Inovação, com o objetivo de estimar o montante de recursos necessários para
212 atender a demanda do Programa em 2025, informa ao M. Reitor que já foram
213 concedidos auxílios a 108 docentes contratados em 2024, restando 213 a serem
214 atendidos conforme o número de contratações informadas pelo DRH entre
215 01.01.24 e 24.01.25 (321 (RDIDP) e 18 (RTC)). Considerando que o valor do
216 auxílio para RDIDP é de R\$ 50.000,00 e para RTC é de R\$ 20.000,00, o total
217 necessário será de R\$ 11.010.000,00, porém, como deve haver novas
218 contratações nos próximos meses, esse valor possivelmente terá que ser
219 incrementado. Desse modo, a PRPI aguarda considerações e previsão de
220 repasse dos recursos para a continuidade do Programa (04.02.2025). O Pró-
221 Reitor de Pesquisa e Inovação, informa ao M. Reitor que, em reunião realizada
222 em 20.02.2025, entendeu que o Edital de apoio a novos docentes pela PRPI já
223 estava acordado, nos mesmos moldes dos anos anteriores, com as minutas de
224 Resolução e de Portaria GR, já apreciadas pela PG, regulamentando o programa
225 e estendendo para outras vertentes (ensino, cultura e extensão). Aguarda
226 orientações sobre o encaminhamento que será dado ao Programa (10.03.2025).
227 **Manifestação da CODAGE:** informa que, de ordem do M. Reitor, serão elegíveis
228 para participar do Programa os docentes já contratados entre 01.01.24 e
229 28.02.2025 e que não tenham sido beneficiados por auxílio análogo, bem como
230 aqueles que vierem a ser contratados pela Universidade entre 01.03.25 e
231 30.09.25, sendo 30.11.25 o prazo limite para solicitação do auxílio.
232 Considerando os critérios estabelecidos e os valores definidos no artigo 1º da
233 minuta de Portaria GR, informa que o custo total estimado do programa em 2025
234 será de R\$ 23.430.000,00 e a despesa deverá onerar a alínea de Programas e
235 Investimentos Estratégicos (Reitoria) do orçamento 2025 (14.03.2025). **Parecer**
236 **do relator:** parece que há divergência entre as datas iniciais de exercício do
237 docente na USP estabelecidas no artigo 2º da Portaria GR e no documento da
238 CODAGE. Considerada essa divergência, encaminha para aprovação do
239 processo 2025.1.219.1.7 referente às minutas de Resolução e de Portaria GR
240 relativas ao Programa de Apoio aos Novos Docentes USP - 2025. A COP aprova
241 o parecer do relator favorável à minuta de Resolução, bem como à minuta de
242 Portaria GR, com o encaminhamento dos autos ao GR, para esclarecer a
243 divergência da data estabelecida no artigo 2º da minuta de portaria e informar o
244 período para apresentação das solicitações do artigo 3º. Nada mais havendo a
245 tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às 15h. Do que, para
246 constar, eu, Jurema Lúcia dos Santos Silva Sr.^a Jurema Lúcia dos
247 Santos Silva, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada
248 pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e
249 aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 1º de abril de 2025.